

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130701TP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO , S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58310-000 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 24 de Julho de 2013 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2013, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para reforma, manutenção diversa em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para reforma, manutenção diversa em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas..

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 24 de Julho de 2013, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14:00 as 18:00.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 90 (noventa) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto Atividade:15.451.1036.2.101 - Conservação e manutenção de prédios públicos

Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Simone Medeiros Beserra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1.Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços Técnicos: Cobertura, instalação elétrica e hidráulica.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2013

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2013

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica

devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

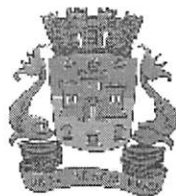
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 01 de Julho de 2013.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para reforma, manutenção diversa em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Serviços de substituição do forro do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cabedelo

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de substituição do forro do prédio sede da Prefeitura municipal de Cabedelo	UND	1	5.395,21	5.395,21
Total do Lote:					5.395,21

2 - Serviços de reforma da sala dos fiscais no prédio da Secretaria da Receita municipal

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de reforma da sala de dos fiscais no prédio da Secretaria de Receita Municipal deste município	UND	1	28.103,76	28.103,76
Total do Lote:					28.103,76

3 - Serviços de recuperação onde funcionam as secretarias de planejamento, desenvolvimento urbano, turismo e habitação deste município

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de recuperação onde funcionam as secretarias de planejamento, desenvolvimento urbano, turismo e habitação deste município	UND	1	17.534,69	17.534,69
Total do Lote:					17.534,69
TOTAL:					51.033,66

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

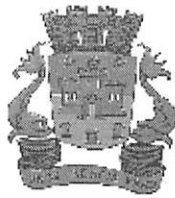
4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SIMONE MEDEIROS BESERRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013

OBJETO: Contratação de empresa para reforma, manutenção diversa em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Serviços de substituição do forro do prédio sede da Prefeitura municipal de Cabedelo					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de substituição do forro do prédio sede da Prefeitura municipal de Cabedelo	UND	1		
2 - Serviços de reforma da sala dos fiscais no prédio da Secretaria da Receita municipal					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de reforma da sala de dos fiscais no prédio da Secretaria de Receita Municipal deste município	UND	1		
3 - Serviços de recuperação onde funcionam as secretarias de planejamento, desenvolvimento urbano, turismo e habitação deste município					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de recuperação onde funcionam as secretarias de planejamento, desenvolvimento urbano, turismo e habitação deste município	UND	1		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

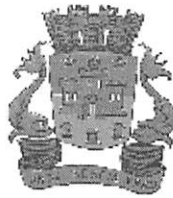
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

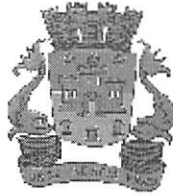
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

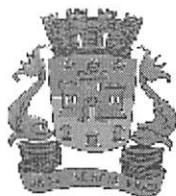
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito José Maria de Lucena Filho, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, 273 - Praia do Poço - Cabedelo - PB, CPF nº 218.346.014-87, Carteira de Identidade nº 640212 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para reforma, manutenção diversa em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00005/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.24 - Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.451.1036.2.101 - Conservação e manutenção de prédios públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 90 (noventa) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2013.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito
218.346.014-87

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: Reforma da Sala dos fiscais no prédio da Secretaria da Receita Municipal
LOCAL: Cabedelo - PB

Ricardo V. G. da Costa

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				<u>1.215,12</u>
1.1	74209/001	Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	198,25	1.189,50
1.2	73822/001	Limpeza do terreno c/ remoção de entulhos	m ²	10,00	2,56	25,62
2.0		DEMOLIÇÕES				<u>822,69</u>
2.1	72209	Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1Km em caminhão basculante 8m3	m ³	8,00	11,92	95,36
2.2	Composição	Demolição de alvenaria de 1/2 vez	m ²	12,00	3,64	43,63
2.3	72231	Retirada de coberta em telha ondulada de fibro cimento ou plástica	m ²	36,80	3,01	110,89
2.4	Composição	Retirada de esquadrias de madeira inc forras e batentes	m ²	6,30	6,45	40,66
2.5	73802/001	Demolição de chapisco ou reboco	m ²	76,51	4,29	328,56
2.6	Composição	Retirada de aparelho de louça sanitária (Vaso sanitário)	un	1,00	7,66	7,66
2.7	Composição	Retirada de lavatório de louça	un	1,00	7,66	7,66
2.8	72234	Demolição de forro de gesso	m ²	36,80	2,57	94,73
2.9	Composição	Demolição de piso cerâmico	m ²	6,00	11,14	66,83
2.10	Composição	Retirada de ponto d'água	un	1,00	11,13	11,13
2.11	Composição	Retirada de ponto de ar condicionado	un	1,00	15,58	15,58
3.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				<u>6.753,01</u>
3.1	73982/001	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos de 8 furos	m ²	15,00	30,98	464,64
3.2	Composição	Alvenaria em bloco de gesso e=8cm (Material e Mão de Obra - Instalada)	m ²	9,50	41,48	394,06
3.3	Composição	Divisória com painel em PVC, inclusive ferragens	m ²	30,00	163,91	4.917,30
3.4	Composição	Porta em PVC (0,80x2,10)m para divisória de PVC, inclusive ferragens	un	3,00	325,67	977,01

Ricardo V. G. da Costa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: Reforma da Sala dos fiscais no prédio da Secretaria da Receita Municipal
LOCAL: Cabedelo - PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
4.0		COBERTA				<u>6.429,69</u>
4.1	73931/001	Estrutura de madeira de lei, pontaletada, ancorada em lajes de forro ou em paredes p/ telha de Fibrocimento, alumínio ou plástico - Vão até 3,00m	m ²	36,80	49,09	1.806,62
4.2	74088/001	Coberta c/ telhas onduladas de Fibro cimento 6mm, inclusive juntas de vedação e acessórios de fixação	m ²	40,00	36,27	1.450,82
4.3	Composição	Calha em PVC com acessórios e elementos de fixação	m	12,00	47,09	565,10
4.4	0311/41602	Forro de PVC tipo lambril, fixado em estrutura de perfil metálico 20x20mm e=1,25mm, chapa 20	m ²	31,80	45,14	1.435,45
4.5	71098/001	Algeroz (Rufo) de concreto armado	m	18,00	26,07	469,29
4.6	74045/001	Cumeeira p/ telha de fibro cimento 6mm	m	7,00	87,94	615,56
4.7	Composição	Fornecimento e colocação de caibros em madeira mista	m	21,00	4,14	86,85
5.0		REVESTIMENTO				<u>1.784,52</u>
5.1	73928/002	Chapisco 1:3	m ²	36,70	4,01	147,31
5.2	73927/003	Emboço para paredes e tetos	m ²	16,20	14,97	242,50
5.3	73741/001	Massa única com impermeabilizante	m ²	36,70	22,37	821,16
5.4	Composição	Revestimento de paredes em cerâmica vitrificada COMERCIAL PEI - 4 - de boa qualidade, 33x33cm ou 46x46cm, assente com cimento colante, inclusive rejunte	m ²	16,20	35,40	573,55
6.0		PAVIMENTAÇÃO				<u>1.230,65</u>
6.1	73977/001	Regularização de base traço 1:5 cimento e areia p/ piso em cerâmica ou granilite	m ²	6,00	16,35	98,09
6.2	74108/001	Piso em cerâmica vitrificada COMERCIAL - 30x30 ou 46x46 cm -assent. c/ cimento colante PEI -4	m ²	6,00	40,82	244,93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: Reforma da Sala dos fiscais no prédio da Secretaria da Receita Municipal
LOCAL: Cabedelo - PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
8.9	73949/005	Torneira para lavatório 1/2" ou 3/4" em metal cromado	un	1,00	73,15	73,15
8.10	Composição	Descidas d'água Pluviais em PVC de 100mm	m	15,00	45,72	685,80
9.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				1.071,03
9.1	73952/006	Ponto de tomada 2P + T equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4", 12m de fio 25mm ² , caixas, conexões, tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo em alvenaria	un	4,00	107,58	430,32
9.2	Composição	Ponto de tomada para condicionador de ar tipo SPLIT com rede embutida inclusive dreno	un	2,00	131,71	263,42
9.3	73953/002	Luminária Fluor. tipo CALHA Comercial 2x20, completa	un	5,00	75,46	377,29
10.0		PINTURA				3.522,03
10.1	73750/001	Pintura latex em paredes internas e tetos - 2 demãos sem massa	m ²	188,00	9,41	1.768,37
10.2	74134/002	Massa acrílica em ambientes internos/externos - 2 demãos	m ²	55,00	10,41	572,36
10.3	73954/002	Pintura latex acrílica em paredes internas/externas 2 demãos- sem massa	m ²	55,00	13,68	752,19
10.5	74065/002	Pint. c/ esmalte sintético em esquadrias de mad.- 2 demãos c/ fundo branco fosco	m ²	8,50	16,04	136,37
10.6	79334/001	CAIAÇÃO - Pintura a cal com fixador - 2 demãos	m ²	41,00	4,29	176,07
10.7	Composição	Aplicação de impermeabilização com Vedaprem em pelo menos 02 demãos	m ²	13,80	8,45	116,67
11.0		DIVERSOS				751,33
11.1	83737	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm	m ²	13,80	50,80	701,05
11.2	9537	Limpeza para entrega da Obra com remoção de entulhos	m ²	36,80	1,37	50,28
T O T A L					(RS)	28.103,76

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ricardo V. J. da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Reforma da Sala dos Fiscais no prédio da Secretaria da Receita Municipal

LOCAL: Cabedelo - PB

	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					TOTAL
		15	15	15	15		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%				100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 1.215,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.215,12
02.00	DEMOLIÇÕES	%	50,00%	50,00%			100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 607,56	R\$ 411,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 822,69
03.00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	%		25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ 1.688,25	R\$ 3.376,51	R\$ 1.688,25	R\$ 6.753,01
04.00	COBERTA	%	25,00%	50,00%	25,00%		100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 1.607,42	R\$ 3.214,85	R\$ 1.607,42	R\$ -	R\$ 6.429,69
05.00	REVESTIMENTO	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 446,13	R\$ 446,13	R\$ 446,13	R\$ 1.607,42	R\$ 1.784,52
06.00	PAVIMENTAÇÃO	%	20,00%	20,00%	35,00%	25,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 246,13	R\$ 246,13	R\$ 430,73	R\$ 307,66	R\$ 1.230,65
07.00	ESQUADRIAS	%			50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.281,72	R\$ 1.281,72	R\$ 2.563,43
08.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%	15,00%	25,00%	50,00%	10,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ 294,04	R\$ 490,07	R\$ 980,13	R\$ 196,03	R\$ 1.960,26
09.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%			50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 535,52	R\$ 535,52	R\$ 1.071,03
10.00	PINTURA	%		25,00%	40,00%	35,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ 880,51	R\$ 1.408,81	R\$ 1.232,71	R\$ 3.522,03
11.00	DIVERSOS	%			50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS					
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 375,67	R\$ 375,67	R\$ 751,33
DESEMBOLSO	MENSAL	R\$ 4.416,40	R\$ 7.377,28	R\$ 10.442,62	R\$ 7.224,97	R\$ 28.103,76	
	ACUMULADO	R\$ 4.416,40	R\$ 11.793,68	R\$ 22.236,30	R\$ 29.461,27		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	DEMOLIÇÕES				874,86
1.1	Retirada de forro de isopor ou PVC	m ²	255,06	3,43	874,86
2.0	COBERTA				2.878,58
2.1	Forro de PVC tipo lambril, fixado em estrutura de perfil metálico 20x20mm, e=1,25mm, chapa 20	m ²	63,77	45,14	2.878,58
3.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				40,00
3.1	Revisão de ponto elétrico	und	4,00	10,00	40,00
4.0	DIVERSOS				1601,78
4.1	Limpeza e desinfecção com aplicação de jato de água fria e solução aquosa a base de sabão líquido neutro.	m ²	255,06	2,28	581,54
4.2	Locação de andaime tipo fachadeira	m ²	255,06	4,00	1.020,24
TOTAL					5.395,21

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Infra-Estrutura
Josilena S. O. Oliveira
Josilena Santana de Oliveira
Técnica de Nível Médio



MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO.

1.0 DEMOLIÇÕES

1.1 – Retirada de forro de isopor ou PVC

$$A = (9,80 + 0,30 + 0,80 + 0,80) \times (21,00 + 0,80)$$

$$A = (11,70 \times 21,80)$$

$$A = 255,06\text{m}^2$$

2.0 – COBERTA

2.1 – Forro de PVC tipo lambril, fixado em estrutura de perfil metálico 20x20mm, e=1,25mm, chapa 20

$$A = 255,06\text{m}^2 \times 25\% = 63,77\text{m}^2$$

3.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 – Revisão de ponto elétrico

4,00 unidades

4.0 - DIVERSOS

4.1- Limpeza e desinfecção de jato de água fria e solução aquosa a base de sabão líquido neutro.

$$A = 255,06\text{m}^2$$

4.2 – Locação de andaime tipo fachadeira

$$A = 255,06\text{m}^2$$

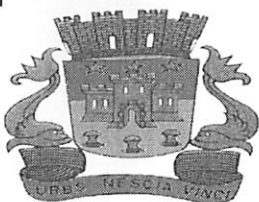
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Infra-Estrutura
Josilene Santana de Oliveira
Josilene Santana de Oliveira
Nível de Nível Médio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
OBRA: Reforma da Sala dos fiscais no prédio da Secretaria da Receita Municipal
LOCAL: Cabedelo - PB

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
6.3	Composição	Rodapé em cerâmica vitrificada c/10cm	m	9,00	14,55	130,99
6.4	Composição	Piso em pedra Rachinha assente com argamassa de cimento barro e areia no traço 1:2:4 e rejunte com cimento e areia no traço 1:3	m ²	20,00	37,83	756,64
7.0		ESQUADRIAS				2.563,43
7.1	74067/001	Fornecimento e instalação de janela de alumínio tipo "Correr ", inclusive marco, contra marco, c/ ferragem, sem vidro	m ²	2,30	323,15	743,25
7.2	73910/006	Porta lisa prensada, semi-oca de boa qualidade (0,80x2,10)m, completa, c/forra fechadura de cilindro cromada e ferragens	un	3,00	427,59	1.282,76
7.3	73910/002	Porta lisa, prensada, semi-oca de boa qualidade(0,60X2,10)m , completa, c/forra fechadura para WC e ferragens	un	1,00	413,49	413,49
7.4	0103/72116	Vidro liso de 3mm transparente instalado	m ²	2,00	61,96	123,93
8.0		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				1.960,26
8.1	73959/001	Ponto hidráulico de PVC com rede	un	3,00	70,85	212,54
8.2	73958/001	Ponto de esgoto de PVC com rede	un	3,00	82,86	248,59
8.3	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 0,50x0,50x0,50m	un	2,00	108,70	217,40
8.4	72292	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - fornecimento e instalação	un	1,00	31,27	31,27
8.5	73685	Ralo sifonado PVC, 100x100mm simples	un	1,00	17,32	17,32
8.6	74193	Bacia sanitária de louça branca c/ cx de descarga de louça acoplada c/ ferragem - Fornecimento e instalação	un	1,00	306,45	306,45
8.7	Composição	Ducha higiênica em metal cromado e plástico reforçado de boa qualidade	un	1,00	66,03	66,03
8.8	74057/002	Lavatório de louça branca suspenso, tamanho médio, padrão popular c/ ferragem -sifão e válvula em plástico s/ torneira	un	1,00	101,71	101,71



ESTADO DA PARAÍBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

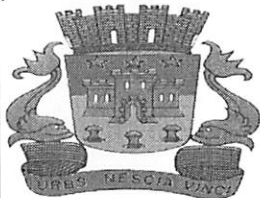
OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS

SEPLAN, SEDURB, TURISMO E HABITAÇÃO.

LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BR 230 - KM 0,00 - CABEDELLO, PB.

DATA: Março de 2013

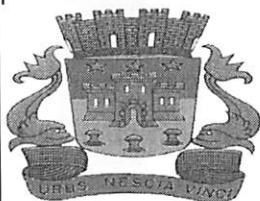
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				269,01
1.1	73822/001	Limpeza do terreno c/ remoção de entulhos	m ²	105,00	2,56	269,01
2.0		DEMOLIÇÕES				178,85
2.1	72209	Bota fora - Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1Km em caminhão basculante 8m ³	m ³	6,00	11,92	71,52
2.2	73802/001	Demolição de chapisco ou reboco	m ²	2,80	4,29	12,02
2.3	72223	Retirada de divisória naval ou similar	m ²	7,75	9,10	70,53
2.4	Composição	Retirada de porta de divisória naval (0,80x2,10)m	m ²	1,68	9,10	15,29
2.5	Composição	Retirada de luminária de 20w/40w	un	2,00	4,75	9,49
3.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				811,60
3.1	73982/001	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos de 8 furos	m ²	0,57	30,98	17,66
3.2	73862/003	Fornecimento e assentamento de divisória Naval em perfis de alumínio anodizado e chapas na cor areia jundiá	m ²	7,75	102,44	793,94
4.0		COBERTA				4.674,70
4.1	Composição	Revisão em cobertura com telha canal de 1º qualidade com retirada de goteiras e substituição poucas telhas quebradas	m ²	85,00	9,77	830,84
4.2	0311/41602	Forro de PVC tipo lambril, fixado em estrutura de perfil metálico 20x20mm e=1,25mm, chapa 20	m ²	85,00	45,14	3.836,90
4.3	73986/001	Fornecimento e colocação de forro de gesso fixado com arame galvanizado em laje pré- moldada	m ²	0,36	19,32	6,96
5.0		REVESTIMENTO				103,97
5.1	73928/002	Chapisco 1:3	m ²	3,94	4,01	15,81



ESTADO DA PARAÍBA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS
SEPLAN, SEDURB, TURISMO E HABITAÇÃO.
LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BR 230 - KM 0,00 - CABEDELLO, PB.

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
5.2	73741/001	Massa única com impermeabilizante	m ²	3,94	22,37	88,16
6.0		PAVIMENTAÇÃO				4,90
6.1	74108/001	Piso em cerâmica vitrificada COMERCIAL - 30x30 ou 46x46 cm -assent. c/ cimento colante PEI -4	m ²	0,12	40,82	4,90
7.0		ESQUADRIAS				1.843,90
7.1	Composição	Ferrolho reforçado para portas internas de wc	un	8,00	11,55	92,43
7.2	73932/001	Portão em gradil de ferro tipo tijolinho ou losango com ferragem e fechadura	m ²	4,94	244,09	1.205,78
7.3	Composição	Fornecimento e assentamento de porta pré fabricada para divisória Naval na cor areia jundiá (0,80x2,10) m, completa com ferragens e fechadura tipo bola com cilindro	un	1,00	231,80	231,80
7.4	Composição	Vidro liso fumee de 4mm instalado	m ²	3,50	85,40	298,90
7.5	Composição	Instalação de fechadura reaproveitada da porta da sala de análise p/ porta de acesso ao hall da SEPLAN	un	1,00	14,99	14,99
8.0		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				370,38
8.1	Composição	Revisão de caixa de descarga de louça acoplada c/ substituição de peças quebradas e retirada de vazamento	un	2,00	40,00	80,00
8.2	73949/006	Torneira simples de 1/2" ou 3/4" em metal cromado tipo bico de pato	un	1,00	45,97	45,97
8.3	73949/002	Torneira longa para pia ou lavanderia em metal cromado 1/2" ou 3/4"	un	1,00	44,41	44,41
8.4	Composição	Limpeza e revisão de caixa d'água elevada, c/ substituição de peças quebradas	vb	1,00	200,00	200,00



ESTADO DA PARAÍBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO.

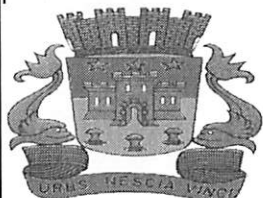
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS
SEPLAN, SEDURB, TURISMO E HABITAÇÃO.

LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BR 230 - KM 0,00 - CABEDELLO, PB.

DATA: Março de 2013

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
9.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				<u>370,33</u>
9.1	Composição	Luminária Fluor. Tipo CALHA Comercial 1x20 completa (só assentamento)	un	1,00	4,37	4,37
9.2	73953/006	Luminária Fluor. Tipo CALHA Comercial 2x40, completa	un	2,00	81,50	162,99
9.3	83393	Reator para lâmpada fluorescente de 20W / 40W partida rápida	un	6,00	24,35	146,11
9.4	73738/001	Starter para lâmpada fluorescente de 20W / 40 W	un	6,00	2,20	13,18
9.5	83469	Lâmpada fluorescente de 20W / 40 W	un	10,00	4,37	43,68
10.0		PINTURA				<u>4.869,66</u>
10.1	73750/001	Pintura latex em paredes internas e tetos - 2 demãos sem massa	m ²	500,41	9,41	4.706,96
10.2	74134/002	Massa acrílica em ambientes internos/externos - 2 demãos	m ²	3,96	10,41	41,21
10.3	73954/002	Pintura latex acrílica em paredes internas/externas 2 demãos- sem massa	m ²	0,70	13,68	9,57
10.4	0158/6067	Esmalte em esquadrias de ferro inclusive zarcão	m ²	4,94	22,66	111,92
11.0		DIVERSOS				<u>4.037,39</u>
11.1	Composição	Tubo de descida d'água pluvial em PVC 75MM c/ conexões, fixados na alvenaria com braçadeiras de ferro	un	6,00	33,76	202,54
11.2	Composição	Recuperação troca de tubulação quebrada e desentupimento de caixa de passagem de esgoto localizada na área externa	un	3,00	60,00	180,00
11.3	Composição	Recuperação da caixa de passagem de energia em concreto armado inclusive tampa	un	1,00	25,00	25,00
11.4	Composição	Limpeza de esquadrias de alumínio com vidro liso	m ²	49,10	45,97	2.257,11
11.5	73806/001	Limpeza em superfície com jato de alta pressão de ar e água	m ²	303,50	0,89	270,30



ESTADO DA PARAÍBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS
SEPLAN, SEDURB, TURISMO E HABITAÇÃO.

LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BR 230 - KM 0,00 - CABEDELLO, PB.

DATA: Março de 2013


ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
11.6	Composição	Limpeza de fossa séptica com capacidade de 8.000 a 16.000 litros	un	1,00	402,60	402,60
11.7	0209/73618	Locação de Andaime metálico tipo fachadeiro	m ²	56,00	4,01	224,77
11.8	Composição	Mangueira para drenar água de aparelho de ar condicionado	m	66,00	7,20	475,07
T O T A L					(RS)	17.534,69

BDI UTILIZADO = 22%

LEIS SOCIAIS = 127,96%

PESQUISA PREÇOS JANEIRO/FEVEREIRO/2013

Cabedelo, 06 maio de 2013


SANDRA MARIA PORTELA CUNHA
Engenheira Civil CREA Nacional: 160415102-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS SEPLAN, SEDURB, TURISMO E HABITAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O prédio onde funcionam as Secretarias citadas acima está precisando além dos serviços da manutenção anual, colocar forro de PVC sob toda a coberta de cerâmica, para sanar os problemas advindos da invasão de aves (pombos) que se proliferam de maneira desordenada contaminando e trazendo transtornos aos funcionários e visitantes do prédio com os excrementos expelidos.

3 – LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

Em toda a área interna e externa do prédio situado à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, em frente ao KM 0,00 da BR 230, onde funcionam as SECRETARIAS DA HABITAÇÃO, TURISMO, SEPLAN E SEDURB

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá conter o valor unitário e total dos Serviços. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado Obras /Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

6 – LOCAIS DOS SERVIÇO

6.1 A prestação dos serviços será efetuada no local indicado no contrato e deverá estar de acordo com a planilha orçamentária e projeto fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, cabendo a competência da fiscalização da obra a Secretaria de Infraestrutura do município.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou faturas que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado. O processo em referencia, após o atesto, será encaminhado ao Ordenador da Despesa que autorizará o seu pagamento

9– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

10 –TERMO DE CONTRATO

10.1 Para a execução **DO SERVIÇO** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei N° 8.666/93 e alterações.

11– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da medição será efetuado na Tesouraria da PMC/PB, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, após o recebimento **DO BEM/SERVIÇO** e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:



1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
3. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇO**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
4. Promover o pagamento da obra da forma como foi contratada;
5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução **DOS SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

- 1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 3 Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente; Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 6 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

14 – PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR

15.1 A estimativa do valor será efetuada por apresentação de Planilhas Básica de Custos realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.



16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados por e-mail ou pelos telefones (83) 3228.0626.

16.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 06 de maio de 2013.


Sandra Maria Portela Cunha
Engenheira Civil - CREA 160415102-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS SECRETARIAS: SEPLAN, SEDURB, TURISMO E DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO

LOCAL: BR 230 – K M 0,00 – CENTRO – CABEDELO/PB

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Firmas contratadas deverão estudar todos os elementos fornecidos, a fim de serem evitados possíveis enganos que possam acarretar prejuízos, correndo por sua conta as falhas verificadas após a execução dos serviços.

As firmas deverão obedecer inteiramente às especificações, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem a aprovação por escrito do Engenheiro Fiscal.

O Engenheiro Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e normas técnicas, dando um prazo para regularização dos mesmos.

A firma vencedora da licitação, contratada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência à presente especificação, ao termo de contrato e aos projetos fornecidos.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da firma perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal serão de competência da firma, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Engenheiro de comprovada capacidade e idoneidade.

A firma obrigará-se-á, perante todos os seus empregados da obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe à firma contratada a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços.

A firma tomará toda precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a Construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do trabalhador nas Atividades da Construção Civil".

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da firma, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a esta Prefeitura ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

Não será tolerada no canteiro de serviço a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos serviços.

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudados e apreciados, em comum acordo com a firma, pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

O projeto arquitetônico será fornecido pela Prefeitura. Ficará por conta da Firma Empreiteira vencedora da Licitação, o pagamento das taxas que se fizerem necessárias e apresentação da ART de execução perante o CREA .

No pagamento da Obra, a Firma Empreiteira deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal, a ART de execução devidamente quitada perante o CREA e o Certificado de Matrícula da Obra (CEI) - perante o INSS.

A firma se responsabilizará pelos danos que possa haver no decorrer da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Caberá ao construtor fornecer as ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

• **LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA:**

Deverá ser feita a retirada do mato existente e de todo entulho da área externa do prédio.

2 DEMOLIÇÕES:

As demolições serão indicadas na planilha de quantitativos e nas especificações complementares.

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Serão demolidos os rebocos das salas que se encontram com infiltração – Sala de Fiscalização e sala de Oswaldo.

Na sala do gabinete de Habitação as luminárias a serem retiradas serão reaproveitadas, devendo se proceder a desmontagem para posterior remontagem, onde for necessário, em perfeitas condições de funcionamento.

Na retirada da divisória localizada no Arquivo, pavimento térreo, deverá ser reaproveitada a porta com fechadura, existente.

Na retirada da porta da sala de Análise deverá reaproveitar a fechadura para substituir na porta do hall de entrada da SEPLAN.

3 ALVENARIAS:

• **ALVENARIA DE ½ VEZ C/ TIJOLOS CERÂMICOS:**

Serão executadas alvenarias de fechamento no local da antiga caixa de ar condicionado, da sala de topografia, no pavimento térreo, com tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos de boa qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 2: 8.

• **DIVISÓRIAS DE MADEIRA**

As paredes divisórias serão fornecidas e executadas por sistema modulado, montado com processo de encaixe. Compostas por painéis revestidos por chapas duras de fibra de madeira na cor areia jundiá e de perfis de alumínio anodizado. As divisórias possuirão rodapés em alumínio anodizado, fixos por encaixes, dispensando o uso de parafusos.

A fixação das paredes divisórias no piso e teto deverá ser feita através de parafusos.

As ferragens serão de metal cromado apropriado para divisórias.

Local: No Arquivo no local da que foi retirada.

• **CHAPISCO:**

Os locais que receberem a alvenaria de fechamento de ½ vez - na sala de topografia - e as paredes onde foram demolidas os rebocos – na sala de Fiscalização, sala de Oswaldo - receberão um chapisco de base com argamassa de cimento areia no traço 1:3.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através da aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

• **MASSA ÚNICA COM IMPERMEABILIZANTE:**

Todas as superfícies que foram chapiscadas receberão um reboco em massa única com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina e impermeabilizante, no traço 1: 2: 8. O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

procedimento de execução deverá atender ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco só será iniciado após completa cura do chapisco. As áreas a serem rebocadas serão limpas com vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

4 COBERTA:

• RECUPERAÇÃO DA COBERTA EM TELHA CERÂMICA:

Deverá proceder a recuperação de toda a cobertura em telha cerâmica, substituindo-se as telhas que se encontrarem trincadas ou quebradas por novas semelhantes as existentes no local. Todas as goteiras deverão ser retiradas.

• FORRO DE PVC

Sob toda a cobertura em telha canal será fixado um forro falso em placas de PVC, tipo Lambril, na cor Branca ou Bege a combinar com a fiscalização. As placas serão fixadas com arames galvanizados, de acordo com as normas do fabricante.

• FORRO DE GESSO

Deverá ser refeito o forro falso em placas de gesso no WC feminino térreo, onde o forro em gesso existente foi demolido.

5 REVESTIMENTO:

• CHAPISCO:

Os locais que receberam a alvenaria de fechamento de ½ vez - na sala de topografia - e as paredes onde foram demolidas os rebocos – na sala de Fiscalização, sala de Oswaldo - receberão um chapisco de base com argamassa de cimento areia no traço 1:3.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

A execução do chapisco deverá ser realizada através da aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

• MASSA ÚNICA COM IMPERMEABILIZANTE:

Todas as superfícies que foram chapiscadas receberão um reboco em massa única com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina e impermeabilizante, no traço 1: 2: 8. O procedimento de execução deverá atender ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco só será iniciado após completa cura do chapisco. As áreas a serem rebocadas serão limpas com vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

6 PAVIMENTAÇÃO

NA soleira da porta do anexo do gabinete da Secretaria de Habitação deverá ser assentada em cerâmica similar a encontrada no piso local.

7 ESQUADRIAS

• PORTÃO EM GRADIL

Será assentado no hall de acesso ao prédio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

- **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA PREFABRICADA COMPLETA(0,80 X 2,10)M:**

Deverá ser assenta na sala de análise respeitando o mesmo padrão da que foi retirada.

- **ASSENTAMENTO DE FECHADURA REAPROVEITADA:**

Reaproveitar a fechadura da porta que foi retirada na sala dos analistas, na porta do hall de acesso a SEPLAN.

- **FERROLHOS NAS PORTAS INTERNAS DOS WC:**

Serão colocadas ferrolho em metal cromado nas portas internas dos WC masculinos (02) e femininos (06) dos dois pavimentos, conforme planilha de quantitativo.

- **VIDROS LISOS DE 4MM**

Deverão ser substituídos os vidros quebrados ou trincados das esquadrias dos seguintes ambientes : sala dos analistas, dos arquitetos, do gabinete do Secretário de Habitação e da cozinha, todas no pavimento superior, por novos da mesma especificação dos encontrados no local.

8 INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA

Nos locais onde deverão ser feitas revisão na instalação hidráulica e sanitária, o material a ser usado, tanto na tubulação como na conexão, junta etc. será do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

Deverão ser trocados as torneiras da cozinha e do WC feminino, todas no 2º pavimento, pelas especificadas na planilha de quantitativo.

Deverão fazer revisão, nos WC femininos, das caixas de descargas existentes, indicadas pela fiscalização, para sanar vazamentos.

Nos WC masculino, dos dois pavimentos, deverão ser substituídos os sifões dos mictórios e das pias.

Deverá ser feita uma limpeza geral na Caixa d'água elevada, com aplicação de material apropriados.

9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução dos serviços nas instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a Empreiteira da responsabilidade.

A fixação de interruptores, tomadas, etc. nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos e buchas.

Serão instaladas 02 novas luminárias completas tipo fluorescente 2x40w, na sala do gabinete do secretário de habitação nos mesmos pontos onde foram retiradas as duas luminárias de 1x20w.

Será reaproveitada no arquivo do pavimento térreo uma das luminárias completa 1x20w que foi retirada da sala do gabinete da Secretaria de Habitação.

Substituir por novas, onde for necessário, lâmpadas fluorescentes de 20W /40W, reatores e starters de lâmpada fluorescente 20W /40W.

10 PINTURA

- **PINTURA LAVÁVEL EM PAREDES E TETOS**

As paredes e tetos do prédio a serem pintadas, indicadas pela fiscalização, receberão pintura observando os seguintes critérios:

- a. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, convenientemente lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas;
- b. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

- c. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convido observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- d. O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas;
- e. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicos de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura;
- f. Os acessórios de instalação como placas cegas, placas de interruptores e tomadas, e os de esquadrias, como espelhos ou vistas de fechadura, deverão ser retirados antes dos serviços iniciais de pintura e posteriormente recolocados. Quando citados materiais não forem removíveis de forma prática, dentre outros como dobradiças, maçanetas, trincos, vidros, etc., estes deverão ser protegidos dos serviços de pintura com fitas de papel autocolantes.
- g. Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo;
- h. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, vidros, etc. Sendo os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.
- i. Evitar a pintura externa em dias chuvosos.

- **PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE FERRO**

O portão em gradil de ferro, do hall de acesso ao prédio, receberá uma pintura anti-ferrugem com zarcão na cor definida pela fiscalização.

11 DIVERSOS

As mangueiras para drenagem de água dos aparelhos de ar condicionado deverão descer até o nível do jardim.

Deverá ser feita uma recuperação geral em todas as caixas de passagem de esgoto com substituição de tubos quebrados ou trincados, inclusive desentupimento.

Refazer tampa em concreto da caixa de passagem de energia, indicada pela fiscalização.

O tubo de descida de água pluvial deve ser de PVC rígido, diâmetro 75mm, fixado na alvenaria com braçadeiras de ferro.

Deverá ser feita uma limpeza com esgotamento da fossa existente no local, inclusive uma recuperação geral na mesma.

A limpeza da fachada externa frontal em cerâmica deverá ser com a utilização de bomba d'água de pressão e ácido muriático ou outro material equivalente de modo que toda a fachada fique perfeitamente limpa sem resíduos de pó de PET Coque e detritos de pombos.

A contratada deverá providenciar as instalações de andaimes metálicos conforme a necessidade da obra, para tanto estes deverão ser montados e desmontados diariamente de maneira que ao final do expediente, os módulos metálicos dos andaimes estejam devidamente guardados com segurança, não favorecendo o rápido acesso a locais não devidos como a cobertura.

Os resíduos de obras provenientes das demolições deverão ter destinação para bota-foras licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Cabedelo, 06 de maio de 2013.


Sandra Maria Portela Cunha
Engenheira Civil – CREA 160415102-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO: Serviço de recuperação do prédio onde funcionam as Secretarias SEPLAN, SEDURB, HABITAÇÃO e TURISMO.

LOCAL: Rua Duque de Caxias s/n, KM 0,00 da BR 230 – Cabedelo – PB..

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 1.1 - Limpeza da área externa inclusive capinagem e retirada do entulho existente ao redor do prédio: 105,00m² (área encontrada em planta c/ auxílio de AUTOCAD)

2.0 DEMOLIÇÃO

- 2.1 – Bota fora de entulhos: **6,00m³**
- 2.2 – Demolição de reboco no(s) local(ais) discriminado(os) abaixo: **2,80m²**
- Sala de Fiscalização: 0,60x1,00
 - Sala de Oswaldo: 2,23x1,00
- 2.3 – Retirada de divisória Naval no(s) local(ais) discriminado(os) abaixo: 9,45m²
- Sala de arquivo no pavimento térreo: 3,37x2,30
 - Sala de Análise de Processos da SEPLAN (Porta de acesso à sala): 0,80x2,10
- 2.4 – Retirada de luminária da sala de Habitação: 2,00 un

3.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

- 3.1 – Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos de 8 furos no(s) local(ais) discriminado(os) abaixo: **0,57m²**
- Sala de topografia para vedar o vão do aparelho de ar condicionado: 0,75x0,75
- 3.2 – Fornecimento e assentamento de divisória Naval em perfis de alumínio anodizado e chapas na cor areia Jundiá no(s) local(ais) discriminado(os) abaixo: **7,75m²**
- Sala de arquivo no pavimento térreo: 3,37x2,30

4.0 COBERTA

- 4.1 – Revisão da coberta com telha canal: **85,00m²**
- (área encontrada em planta c/ auxílio de AUTOCAD)
- 4.2 – Forro de PVC em toda a área de coberta em telha canal: **85,00m²**
- 4.3 – Fornecimento e colocação de forro de gesso fixado com arame galvanizado em laje pré- moldada (WC feminino térreo): 0,60x0,60 = **0,36m²**

5.0 REVESTIMENTO

- 5.1 – Chapisco nas superfícies onde foi demolido reboco, e nas duas faces da alvenaria de vedação na sala de topografia: **3,94m²**
- 5.2 – Massa Única nas mesmas superfícies do item 5.1: **3,94m²**

6.0 – PAVIMENTAÇÃO

- 6.1 – Piso em cerâmica vitrif comerc - 30x30 cm -assent. c/ cimento colante PEI - 4 na sala de habitação, na soleira da porta de comunicação com a sala vizinha: **0,12m²**
- 0,15x0,80

7.0 – ESQUADRIAS

- 7.1 – Portão em gradil de ferro tipo tijolinho ou losango com ferragem e fechadura no(s) local(ais) discriminado(os) abaixo: **4,94m²**
- No hall de acesso da entrada principal do prédio: (1,90 x 2,60)

Continuação da – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO POSTO DE SAÚDE PONTA DE MATTOS

- 7.2 – Fornecimento e assentamento de porta de 80x2,10m, com ferragem, da divisória da sala da Análise: **1 un**
- 7.3 – Aproveitamento da fechadura da porta que foi retirada da sala de análise para a porta do hall de acesso à SEPLAN: **1 un**
- 7.4 – Ferrolho para as portas dos boxes de wc nos locais discriminados abaixo: **8,00 un**
- WC masculino: 02
 - WC feminino: 06
- 7.5 - Vidro liso de 4mm transparente instalado nas esquadrias de alumínio nos locais discriminados abaixo: **3,50m²**
- Sala dos analistas: 2(1,00x1,00)
 - Sala dos arquitetos: 0,50x1,00
 - Sala do Gabinete da Secretaria de Habitação: 0,50x1,00
 - Na copa/cozinha do pavimento superior: 0,50x1,00

8.0 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- 8.1 – Torneira para lavatório tipo bico de pato em metal cromado no(s) local(is) discriminado(s) abaixo: **01 un**
- WC feminino do pavimento superior: 01
- 8.2 – Torneira longa para pia em metal cromado 1/2" ou 3/4" no(s) local(is) discriminado(s) abaixo: **01 un**
- Copa/cozinha do pavimento superior: 01
- 8.3 - Revisão de caixa de descarga de louça acoplada c/ substituição de peças quebradas e retirada de vazamentos no WC feminino (pisos térreos e superior): **02 un**
- 8.4 – Limpeza e revisão de caixa d'água elevada: **01 un**

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

- 9.1 – Reator para lâmpada fluorescente de 20W/40W a ser instalado onde for necessário: **06 un**
- 9.2 – Starter para lâmpada fluorescente de 20W/40W a ser instalado onde for necessário: **06 un**
- 9.3 - Lâmpada fluorescente de 20W / 40W nos locais discriminados abaixo: **10 un**
- Sala do gabinete da SEPLAN: 02 un
 - Sala de Orlando: 01 un
 - Hall externo: 02 un
 - Área externa: 02 un
- 9.4 - Luminária Fluor. Tipo CALHA Comercial 1x20W, completa (só assentamento) no arquivo: **1 un**
- 9.5 – Luminária Fluor. Tipo CALHA 2x40W completa nos locais discriminados abaixo: **02 un**
- Sala do gabinete Habitação: 02 un

10.0 PINTURA

10.1 – Pintura látex em - 2 demãos sem massa em paredes internas e tetos nos locais discriminados abaixo: **500,41m²**

- Circulação horizontal, pisos térreo e superior : $[2x(16,65+14,70+13,85)x2,60]=235,04m^2$
- Circulação vertical: $[2x(16,40x2,60)]=86,32m^2$

• Sala de topografia: $(14,60x2,60)=37,96m^2$

• Sala de Oswaldo: $(4,16x2,60)=10,80m^2$

• Sala de Fiscalização: $(22,30x2,60)=57,98m^2$

• Sala de Turismo (vizinha ao WC feminino): $(14,10x2,60)=36,66$

• SEPLAN teto: **35,65m²**

• 2 demãos sem massa em paredes externa na face externa da locais discriminados abaixo: -

Continuação da – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO POSTO DE SAÚDE PONTA DE MATTOS

- 7.2 – Fornecimento e assentamento de porta de 80x2,10m, com ferragem, da divisória da sala da Análise: **1 un**
- 7.3 – Aproveitamento da fechadura da porta que foi retirada da sala de análise para a porta do hall de acesso à SEPLAN: **1 un**
- 7.4 – Ferrolho para as portas dos boxes de wc nos locais discriminados abaixo: **8,00 un**
- WC masculino: 02
 - WC feminino: 06
- 7.5 - Vidro liso de 4mm transparente instalado nas esquadrias de alumínio nos locais discriminados abaixo: **3,50m²**
- Sala dos analistas: 2(1,00x1,00)
 - Sala dos arquitetos: 0,50x1,00
 - Sala do Gabinete da Secretaria de Habitação: 0,50x1,00
 - Na copa/cozinha do pavimento superior: 0,50x1,00

8.0 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- 8.1 – Torneira para lavatório tipo bico de pato em metal cromado no(s) local(is) discriminado(s) abaixo: **01 un**
- WC feminino do pavimento superior: 01
- 8.2 – Torneira longa para pia em metal cromado 1/2" ou 3/4" no(s) local(is) discriminado(s) abaixo: **01 un**
- Copa/cozinha do pavimento superior: 01
- 8.3 - Revisão de caixa de descarga de louça acoplada c/ substituição de peças quebradas e retirada de vazamentos no WC feminino (pisos térreos e superior): **02 un**
- 8.4 – Limpeza e revisão de caixa d'água elevada: **01 un**

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

- 9.1 – Reator para lâmpada fluorescente de 20W/40W a ser instalado onde for necessário: **06 un**
- 9.2 – Starter para lâmpada fluorescente de 20W/40W a ser instalado onde for necessário: **06 un**
- 9.3 - Lâmpada fluorescente de 20W / 40W nos locais discriminados abaixo: **10 un**
- Sala do gabinete da SEPLAN: 02 un
 - Sala de Orlando: 01 un
 - Hall externo: 02 un
 - Área externa: 02 un
- 9.4 - Luminária Fluor. Tipo CALHA Comercial 1x20W, completa (só assentamento) no arquivo: **1 un**
- 9.5 – Luminária Fluor. Tipo CALHA 2x40W completa nos locais discriminados abaixo: **02 un**
- Sala do gabinete Habitação: 02 un

10.0 PINTURA

- 10.1– Pintura látex em - 2 demãos sem massa em paredes internas e tetos nos locais discriminados abaixo: **500,41m²**
- Circulação horizontal, pisos térreo e superior : $[2x(16,65+14,70+13,85)x2,60]=235,04m^2$
 - Circulação vertical: $[2x(16,40x2,60)]=86,32m^2$
 - Sala de topografia: $(14,60x2,60)=37,96m^2$
 - Sala de Oswaldo: $(4,16x2,60)=10,80m^2$
 - Sala de Fiscalização: $(22,30x2,60)=57,98m^2$
 - Sala de turismo (vizinha ao WC feminino): $(14,10x2,60)=36,66$
 - Sala do gabinete da SEPLAN teto: 35,65m²
- 10.2 – Pintura látex acrílica em - 2 demãos sem massa em paredes externa na face externa da alvenaria do item 3.1: **0,70m²**
- 10.3 – Massa acrílica em ambientes internos/externos - 2 demão, nos locais discriminados abaixo: - nos locais discriminados abaixo: **3,96m²**
- Sala de Fiscalização: 0,60x1,00
 - Sala de Oswaldo: 2,23x1,00
 - Sala de topografia: 0,75x0,75x2

Continuação da – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO POSTO DE SAÚDE PONTA DE MATTOS

10.4 – Esmalte inclusive zarcão no portão em gradil: $1,90 \times 2,60 = 3,96\text{m}^2$.

11.0 DIVERSOS

- 11.1 – Tubo de descida d'água pluvial em PVC - 75mm com conexões, fixados na alvenaria com braçadeiras de ferro: 6,00m
- 11.2 – Recuperação, desentupimento e limpeza de caixas de passagem de esgoto: 03un
- 11.3 - Recuperação de tampa de concreto de caixa de energia: 01
- 11.4 - Limpeza em esquadrias de alumínio com vidro liso: 49,10m²
- 11.5 - Limpeza com bomba d'água de alta pressão com ajuda de escovão ... : 303,50m²
- 11.6 – Locação de andaime metálico tipo fachadeiro: 56,00m²
- 11.7 - Mangueira para drenar água dos aparelhos de ar condicionados: 66,00m.

Cabedelo, 06 maio de 2013


SANDRA MARIA PORTELA CUNHA
Engenheira Civil CREA Nacional: 160415102-1